Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1459 de 16 de julho de 1992.

"Autoriza Suplementação de Verba Orçamentária e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar no valor de Cz$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) a seguinte dotaçãoorçamentária:

08.46.227- DESPORTO PROFISSIONAL

08.46.227.2-3231- CONTRIBUIÇÃO AO LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE.

Art. 2º - Os recursos destinados a cobrir as despesas referencidas no artigo anterior serão provenientes de anulações parciais, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EDUCAÇAO,CULTURA E TURISMO.

02 - 04 - SECRETARIA DE CULTURA,DESPORTO E TURISMO.

08.46.224.2036 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES

3120 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cz$ 10.000.000,00

08.46.224.2060 - PARTICIPAÇÃO EM JOGOS REGIONAIS,CAMPEONATOS E OLIMPÍADAS.

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... Cz$ 50.000.000,00

08.46.228.1023 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS,DESPORTIVOS E LAZER.

4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... Cz$ 60.000.000,00

TOTAL..... Cz$120.000.000,00

Art. 3º - O valor de Cz$ 120.000.000,00(cento e vinte milhões de cruzeiros)será repassado ao LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE em seis parcelas mensais e consecutivas de Cz$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)a partir de julho do corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mes de julho de 1992.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal